



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: adm.uva@yahoo.com  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
**Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)**

**PORTARIA Nº 566/2022**

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, por meio de seu representante legal, **TORNA PÚBLICO** o presente:

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022.**

Art. 2º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, comunica a **RETIFICAÇÃO** da **PORTARIA nº 562/2022**, referente ao **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, conforme abaixo:

Art. 3º O item 1. DO CRONOGRAMA (Em virtude do ENADE)

<b>DATA</b>	<b>ATO</b>
<b>04/12/2022</b>	<b>Data provável para realização das provas objetivas</b>
04/12/2022	Publicação do gabarito provisório (após as 20 horas)
05/12/2022	Prazo para recurso contra questões e gabarito
13/12/2022	Julgamento dos Recursos contra questões e gabarito
13/12/2022	Publicação do Gabarito Oficial e Publicação das Notas da Prova Objetiva
14/12/2022	Prazo para recurso contra Notas da Prova Objetiva
15/12/2022	Julgamento dos Recursos contra Notas da Prova Objetiva e convocação dos candidatos para Realização das Provas Práticas
<b>18/12/2022</b>	<b>Data provável para realização das Provas Práticas</b>
20/12/2022	Publicação das Notas da Prova Prática, Títulos e da Classificação



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: adm.uva@yahoo.com  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
**Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)**

	Provisória
21/12/2022	Prazo para recurso contra Notas da Prova de Títulos e contra a Classificação Provisória
23/12/2022	Julgamento dos Recursos contra Notas da Prova Prática e de Títulos e contra a Classificação Provisória
A partir de 23/12/2022	Homologação do Resultado Final

Art. 4º O conteúdo de conhecimentos específicos por cargo passa a vigorar com a seguinte redação:

I PROFESSOR: Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem; Sequência Didática; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Didática Geral. Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Wallon, entre outros - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Execução de atividades afins, observando se a prática do dia a dia. Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade; Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento; A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem; Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento; Gêneros textuais orais e escritos; Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente; Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Currículo e articulação das áreas do conhecimento, Avaliação no ciclo de alfabetização e planejamento do professor (rotina, projeto didático). Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade. Resolução CNE/CEB 07/2010 que fica as Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos. Planejamento educacional; projeto polítipopedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Concepções de desenvolvimento e de aprendizagem numa perspectiva sociointeracionista. Papel do aluno e do professor no processo de ensino e de aprendizagem. A organização do trabalho pedagógico. Planejamento de Ensino: estrutura, organização, desenvolvimento, instrumentos de acompanhamento. O uso de tecnologias da informação e comunicação no processo de ensino e de aprendizagem. Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Educação Ambiental no âmbito da Escola Básica. Avaliação da aprendizagem no contexto das Políticas Educacionais de Educação Básica. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: adm.uva@yahoo.com  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
**Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)**

educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 5º No conteúdo de conhecimentos específicos por cargo:

**I CUIDADOR:** onde se lê legislação, políticas e programas de educação especial e inclusão escolar em Santa Catarina leia-se legislação, políticas e programas de educação especial e inclusão escolar no Paraná;

**II ASSISTENTE SOCIAL:** onde se lê Nível Superior em Assistência Social leia-se Nível Superior em Serviço Social.

Art. 6º No Quadro de Vagas:

**I Assistente Social:** onde se lê Ensino Superior em Assistência Social leia-se Ensino Superior em Serviço Social.

Art. 7º Acrescenta o item 4.A:

**4.A. DAS VAGAS PARA AFRODESCENDENTES**

4.A.1. Os candidatos negros que declararem tal condição no momento da inscrição preliminar terão reservados 10% (dez por cento) do total das vagas;

4.A.2. Para concorrer às vagas reservadas, nos termos da Lei Federal nº 12.990/2014, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

4.A.2.1. A autodeclaração (Anexo IV) terá validade somente para este processo seletivo;

4.A.2.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

4.A.3. Serão presumidas como verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa;

4.A.4. Os candidatos negros participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, e às notas mínimas exigidas para aprovação;

4.A.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção por vaga destinada ao negro ou pardo, no momento da inscrição.

4.A.6. Caso seja detectada falsidade na declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

4.A.7. Para averiguação da condição de negro ou pardo, o candidato poderá submeter-se, no decorrer do certame, à avaliação por comissão a ser designada pela Comissão do Concurso;

4.A.8. As vagas reservadas serão liberadas aos demais candidatos, caso não tenha ocorrido inscrição para o concurso ou aprovação de candidato negro, observada a respectiva ordem de classificação.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: adm.uva@yahoo.com  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
**Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)**

Art. 8º No Anexo III Atribuições dos Cargos, passa a vigorar com a seguinte redação:

**I PROFESSOR:** Regência de classe Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil. Ministrará aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; elaborar e programar planos de trabalho no que for de sua competência; seguir a proposta político-pedagógica e regulamento escolar da Rede Municipal de Ensino de União da Vitória, respeitadas as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como coparticipante na elaboração e execução do mesmo; acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; participar ativamente do processo de integração da escola, família e comunidade; observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem; realizar outras atividades correlatas com a função.

**II PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:** Ministrará aulas de educação física para classes de séries iniciais do EF e Educação Infantil. Ministrará aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; elaborar e programar planos de trabalho no que for de sua competência; seguir a proposta político-pedagógica e regulamento escolar da Rede Municipal de Ensino de União da Vitória, respeitadas as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como coparticipante na elaboração e execução do mesmo; acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; participar ativamente do processo de integração da escola, família e comunidade; observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem; realizar outras atividades correlatas com a função.

Art. 9º Acrescenta o Anexo IV – Auto Declaração de Cor/Raça.

**ANEXO IV – AUTO DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA**

Eu \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_,



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: adm.uva@yahoo.com  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
**Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)**

Estado \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_  
e de \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de  
identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob  
o  
nº \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei que  
sou  
( ) preto ( ) pardo.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções  
prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local, data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Art. 10º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de outubro de 2022.

**BACHIR ABBAS**  
Prefeito Municipal

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**  
Secretária Municipal de Administração